

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.908/96 DE 24/05/96.

"AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenção social à **Fundação Beneficente Rio Doce**, até **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinada a complementar despesas com a prestação de serviços essenciais de Assistência Médica e Hospitalar à pacientes residentes no Município de Linhares, a pelo menos 01 (um) ano.

Art. 2º. - A subvenção prevista no Artigo anterior será definida através de Relatório elaborado pela Fundação, discriminando os serviços prestados e será calculada com base nos valores complementares dos serviços efetivamente prestados.

Art. 3º. - A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, recebendo relatório dos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de sua efetiva prestação, conferirá sua exatidão e calculará o valor da subvenção a ser paga, encaminhando em 05 (cinco) dias solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que adotará as providências para sua quitação até o dia 05 (cinco) do mês seguinte.

Art. 4º. - O valor da subvenção e dos serviços estabelecidos nesta Lei poderão ser anualmente reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas - IGP, ocorrida no período.

Art. 5º. - As despesas com o pagamento da subvenção prevista nesta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial que se fizer necessário ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Lei nº.1908/96

-2-

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no dia **1º. (primeiro) de abril de 1996**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos
(interino)